



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULOALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/4Pgs
- Atos da Administração.....4/4Pgs
- CPAD.....4/5Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XI – Nº1950 Terça-Feira - 11 de Agosto de 2020



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL
PORTARIA Nº 221 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Autorizar, em caráter excepcional, o servidor **DEVANIR HONÓRIO SAMPAIO**, matrícula 3.645, portadora da CNH 00489707974, a conduzir as viaturas desta Municipalidade abaixo mencionada:

VW GOL – placa LOV 9697
Caminhão Mercedes Benz – Placa KWV 9J45

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 04 de agosto de 2020

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 228 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 124 de 04 de julho de 1991 e nos termos do procedimento administrativo nº 05300/2020

R E S O L V E

Designar para compor o Conselho Municipal de Cultura, para o biênio de 2020 a 2022, a partir desta data, sem ônus para o Município, os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Solange da Silva Paulino – Titular
Sandra Helena da Silva – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Maria Regina Medeiros – Titular
Mariana da Silva Pereira – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

Núbia Alves Teixeira Diniz – Titular

Erileia Maria da Costa – Suplente

Representantes da Câmara Municipal

Josélia dos Santos – Titular

Cristina Aparecida de Souza – Suplente

Representantes do Segmento de Artes Plásticas

Rosemar Gonçalves de Oliveira – Titular

Isabel Cristina Teixeira Telles – Suplente

Representantes do Segmento de Literatura

Andrielli Pires Machado – Titular

Antônio Mosteiro de Barros Sobral – Suplente

Representantes do Segmento de Música

Lucas Cesário – Titular

Paulo Marcos da Silva Rosa Costa – Suplente

Representantes dos Artesãos

Luís Claudio de Araújo Chaves – Titular

Elisangela Ferreira Laurindo – Suplente

Representantes da Cultura de Rua

Sidnea Cunha Machado – Titular

José Carlos da Costa – Suplente

Representantes das Culturas Afro-Brasileiras, Indígenas e Populares

Alexandre de Souza Santos – Titular

Carlos Alberto Alves de Gusmão – Suplente

Representantes do Segmento de Pesquisa Histórica e Memória

Dalmo Gonçalves Machado – Titular

Luciene Maria Pereira - Suplente

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de agosto de 2020.**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

PORTARIA Nº 229 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos procedimento administrativo nº 05162/2020,

R E S O L V E

Conceder licença prêmio ao servidor **JOÃO TRINDADE DOS SANTOS**, matrícula nº 2.883, Trabalhador Braçal, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 03/08/2020.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de agosto de 2020**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

Atos da Administração**EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 03/2020**

INSTRUMENTO: Termo de Parceria; **PARTES:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- SEBRAE/RJ e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO; **OBJETO:** O repasse de conhecimento aos atendentes e acompanhamento dos atendimentos no espaço denominado Sala do Empreendedor, bem como a disponibilização de materiais gráficos e outras soluções para o atendimento de Potenciais Empresários, Micro Empreendedores Individuais, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, visando a permanente melhoria dos atendimentos em prol dos pequenos negócios com vistas ao aumento de competitividade destes e do desenvolvimento sustentável do Estado. **PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura; **DATA DE ASSINATURA:** 27 de julho de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 11 de agosto de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO 002/2020

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 2650/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S.A** Em recuperação judicial, **OBJETO:** Prestação de serviço de telefonia OI MAIS FIXO AVANÇADO e plano Velox. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 24 de abril de 2020 e findando-se em 23 de abril de 2021, sendo prorrogável por iguais e sucessivos períodos. **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 141.451,20 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 24 de abril de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 11 de agosto de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

CPAD**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUARTA (N.294)**

Aos dez dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte (10-08-2020), às 10:05 hs (dez horas e cinco minutos), no prédio em que funciona a Secretaria de Administração, verificando-se a impossibilidade de se reunir presencialmente devido a dimensão da sala cedida a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação - São José do Vale do Rio Preto/RJ e assim orientam as recomendações das Autoridades Competentes, foi realizada por teleconferência a ducentésima nonagésima quarta-294ª Reunião da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, esta Ordinária da Comissão composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, registra que presente a Membro Anselmo Rodrigues Teixeira e a membro Adriana Lutte, cabendo registrar as dificuldades advindas das paralisações pela COVID-19 e a orientação da Organização Internacional do Trabalho - OIT, na Convenção n. 161, que no Brasil é o Decreto n. 1088/2019, com força de Lei, esclarecer no seu art. "5º Sem prejuízo da responsabilidade de cada empregador a respeito da saúde e da segurança dos trabalhadores que emprega, e tendo na devida conta a necessidade de participação dos trabalhadores em matéria de segurança e saúde no trabalho, os serviços de saúde no trabalho devem assegurar as funções, dentre as seguintes, que sejam adequadas e ajustadas aos riscos da empresa com relação à saúde no trabalho:" e obviamente que nesta Pandemia COVID-19, a questão da frequência pessoal deve ser relativada já que as condições de trabalho não são as ideais, ato seguinte, o Presidente Amarildo a pauta como sendo: item 1) Processo/ PAD n. 4492/2019; item 2) Processo/ PAD n. 05919/2017; item 3) processo de Sindicância n. 3552/2020; item 4) Assuntos Gerais; aberto os trabalhos, no item 01) usou a palavra o membro e relator Anselmo Teixeira e esclareceu que ate esta data, os prazos estão suspensos por Decreto, bem como, o acesso aos autos dos respectivos processos; o que foi conferido e fica a Presidência aguardando para notificar a Servidora para sua Defesa Técnica; no item 02) Quanto ao PAD n. 4492/2019, o Presidente e relator Amarildo, reitera que o Exmo Senhor Prefeito, não dá acesso ao processo e ao prazo processual estar suspensos até esta data, ficam as notificações, inclusive da Servidora deste PAD, suspensas bem como a apresentação de sua Defesa e, tão logo o Prefeito Mu-

nicipal, libere o acesso ao processo e o transcurso dos prazos, será notificada a Servidora, muito mais por, auto defender-se; no item 3) O Presidente informou que no Processo n. 5274/2020, a servidor apresentou Defesa que é apensada a Sindicância e aberta vistas ao Relator Anselmo Teixeira, o mesmo mesmo em sede Sindicância, pugnou pela oitiva da Enfermeira Patrícia Santana; da Servidora Delma; da Enfermeira Natalia e da Medica Dra Renata Guimaraes, requerendo dia e hora para as oitivas, a Presidência, como a Defesa, não pugnou por oitivas nominadas, DEFERIU vez que "... consta assedia as pessoas...", as fls 06, que precisa ser melhor esclarecido e como que precisa levantar nomes completos para as intimações, marcará assim dia e hora logo que possível as intimações; no item 4) em assuntos gerais, Presidente esclareceu que os modelos de Abandono e Inassiduidade, após este longo período retornaram, foram os modelos encaminhados ao Setor de Recurso Humanos, via email como pedido e o processo n. 9085/2019, que trata o tema, retornou a Procuradoria Jurídica para avaliar a necessidade de um Decreto do Prefeito e não ocorreram discussões, sendo o tratado, assim, nos termos do "Art. 198 – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade,"; "§ 2º - As reuniões das comissões serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.", função de Estado e "Art. 231 - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais nas MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE NATUREZA CAUTELAR E PREVENTIVA, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como apurar as irregularidades no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.", (grifos nossos), às 11:55 minutos, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte, Secretariei os trabalhos e lavro esta assentada em cumprimento a Lei n. 47/2013, e, devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção ao Art. 198, parágrafo 2º da lei n, 47/2013 e à publicidade, essencial aos atos administrativos.